



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina

Aracaju-SE, CEP 49060-108

- <http://hu-ufs.ebserh.gov.br>

CONJUR - Termo Aditivo - Prorrog Cont RLCE 1.1

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATAÇÃO CONTINUADA - RLCE 1.1

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH E A
EMPRESA WAGNER ALBUQUERQUE PINTO

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade HU-UFS, sediado(a) na Rua Cláudio Batista, nº 505, Bairro Palestina, CEP 49.060-025, Aracaju/Sergipe, CNPJ 15.126.437/0010-34, UG-155017, neste ato representada pelo seu Superintendente, Prof. Dr. Kleyton de Andrade Bastos, portador do RG ***.385 SSP/SE CPF nº ***.868.115-**, nomeado pela portaria nº 397 de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço EBSEH/Sede nº 1.640, fl. 06, de 20 de setembro de 2023, e pelo seu Gerente Administrativo, o Economista Edelzio Alves Costa Junior, brasileiro, portador do RG nº ***.972 SSP/SE e do CPF nº ***.795.405-**, nomeado pela portaria nº 059 de 19 de Fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço EBSEH/Sede nº 29, fl. 05, de 24 de Fevereiro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso IV, de seu Estatuto Social ou art. 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

CONTRATADA: WAGNER ALBUQUERQUE PINTO, doravante denominada CONTRATADA, localizada na Avenida Gonçalo Prado Rolemberg, nº 43, Bairro: São José, CEP: 49.015-230, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 07.347.607/0002-72, neste ato, representada pelo Sr. Wagner Albuquerque Pinto, portador do CPF nº ***.154.732-** e do RG nº ****064-2;

Conforme Processo Administrativo nº 23530.013322/2020-88, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 096/2020, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência ou Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2020, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1 (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze), com início na data de 27/12/2024 e encerramento em 26/12/2025, com fundamento no art. 93 do RLCE 1.1;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1. O valor contratual permanecerá inalterado, havendo expressa renúncia da CONTRATADA ao reajuste previsto no termo de referência, referente ao período de 27/12/2024 a 26/12/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 498.052,90 (quatrocentos e noventa e oito mil cinquenta e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 5.976.634,80 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos ou serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155017

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234196

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

6.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

6.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

6.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

6.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

6.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

6.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

6.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

6.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

6.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

6.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

6.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

6.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

7.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA - ANTINEPOTISMO

8.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

9. CLÁUSULA NONA - RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não

contrariem o presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Local e data

_____ Prof. Dr. Kleyton de Andrade Bastos Superintendente - Ebserh - HU-UFS _____ Sr. Edelzio Alves Costa Junior Gerente Administrativo - HU-UFS	_____ CONTRATADA WAGNER ALBUQUERQUE PINTO
--	--

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Albuquerque Pinto, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Nascimento Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 09/12/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton de Andrade Bastos, Superintendente**, em 11/12/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44133938** e o código CRC **DD87DA14**.

Referência: Processo nº 23530.013322/2020-88 SEI nº 44133938

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/12/2024 | Edição: 239 | Seção: 3 | Página: 109

Órgão: Ministério da Educação/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ Filial Hospital Universitário da UFS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2024 - UASG 155017

Número do Contrato: 118/2020.

Nº Processo: 23530.013322/2020-88.

Pregão. Nº 96/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS. Contratado: 07.347.607/0002-72 - WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Vigência: 27/12/2024 a 26/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.976.634,80. Data de Assinatura: 11/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

